

LEIS

ORDINÁRIAS

LEI Nº 52 á 67

1
9
5
0

= lei n.º 22, de 18 de janeiro de 1950 -

- Autoriza receber terreno por doação -

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena, autorizada a receber por doação pura e simples, o terreno que constitui a Avenida Mondéjar, compreendida entre a Avenida Sr. Pedro Vicente de Azevedo e a nova rodovia Rio - São Paulo.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 18 de janeiro de 1950.

a) Braz Pereira de Olivas
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 18 de janeiro de 1950.

a) Domingos José Antunes
Secretário

.....

.....

= Lei n.º 53, de 6 de junho de 1950 =

- Dispõe sobre abertura de um crédito especial -

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de..... Cr \$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros), para atender às despesas da Câmara Municipal, no presente exercício, assim discriminadas:

- | | |
|------------------------|----------------|
| a) Pessoal Fixo | Cr \$ 6.000,00 |
| b) Material de Consumo | " 3.000,00 |
| c) Despesas Diversas | " 5.000,00 |

Art. 2.º - Fara face às despesas decorrentes da abertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na rubrica "Taxa de Conservação de Calçamento".

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 6 de junho de 1950.

a) Braz Pereira de Olivas
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 6 de junho de 1950.

a) Domingos José Antunes
Secretário

= Lei n.º 27, de 6 de Junho de 1950 =

- Autoriza o aumento das tarifas da Companhia Telefônica Brasileira -

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Porena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Porena, autorizada a aprovar as novas tarifas a serem cobradas pela Companhia Telefônica Brasileira, neste Município, de conformidade com a tabela anexa à presente Lei.

Art. 2.º - As novas tarifas instituídas nesta Lei e que substituem as que vigoram atualmente, só poderão ser cobradas a partir da data em que a Companhia Telefônica Brasileira iniciar a instalação de novos 140 telefones com pedidos já registrados e que possam ser atendidos em condições normais, dos quais 100 deverão ser atendidos dentro de 120 dias.

§ único - A Companhia Telefônica Brasileira atenderá também aos pedidos de novas instalações que futuramente lhe sejam feitos e que possam ser atendidos em condições normais, salvo motivo de força maior.

Art. 3.º - Como compensação pela isenção de impostos municipais, a Companhia Telefônica Brasileira fornecerá 4

aparelhos com assinatura local gratuita, sendo 3 para os serviços da Prefeitura Municipal e 1 para os serviços da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 6 de junho de 1950

a) Braz Pereira de Olivas

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 6 de junho de 1950.

a) Domingos José Antunes

Secretário

Tabela a que se refere o Art. 1º da Lei nº 54, de 6 de junho de 1950.

- Espécie -

- Assinatura

mensal -

a) Assinatura de telefones para as classes de comércio e profissões:

a-1) linha individual, por aparelho 72,00

a-2) linha conjunta, por aparelho 58,00

b) Assinatura de telefones de residências:

b-1) linha individual, por aparelho 55,00

b-2) linha conjunta, por aparelho 43,50

c) Assinatura de telefones de extensão ligada a uma linha já existente no mesmo prédio e para o mesmo assinante; cada aparelho de parede

12,00

d) Assinatura adicional para os telefones situados fora do raio

- assinatura
mensal -

de 300 metros na rede rural ou fora do perímetro da rede local, ligados a linhas construídas e conservadas pela Companhia; qualquer que seja a classe do assinante:

d-1) para cada quilômetro ou fração de quilômetro de linha, além dos limites da rede local ou da rede rural

12,00

e) Assinatura adicional para cada aparelho de tipo especial em substituição ao aparelho comum de parede:

e-1) aparelho de mesa

4,00

e-2) aparelhos monofone

8,00

- Espécie -

- Taxas -

f) Taxa de instalação normal de linhas individuais ou conjuntas, de qualquer classe, cada linha

80,00

g) Taxa de instalação normal de extensão, no mesmo prédio em que esteja localizado o aparelho geral - cada telefone

48,00

h) Taxa de mudança normal de um prédio para outro dentro do perímetro da rede local, ou dentro do raio de

- espécie -	- taxas -
300 metros nas redes rurais: cada telefone	48,00
i) Taxa de mudança normal dentro do mesmo prédio ou substituição do tipo do a- parelho: cada aparelho	32,00
j) Taxa de transferência de responsabilidade do assinante	39,00
k) Taxa de religação de linha que tenha sido desligada por culpa ou a pedido do assinante	39,00
l) Taxa de ligação local origi- nada em telefone público - por cinco minutos	1,00
m) Tarifas interurbanas dentro do Município: - Nas ligações interurbanas den- tro do Município, serão apli- cadas pela Companhia as ta- rifas que revigorarem no serviço inter-municipal do Estado de São Paulo.	
g) Braz Pereira de Olivas Prefeito Municipal	

= Portaria n.º 2 =

O Senhor Afrodísio de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Porena, usando de suas atribuições,

Resolve:

Nomear os Senhores Uriel de Jesus e Lindorf Rodrigues Ferraz para exercerem, interin-

... os cargos de Chefe e Auxiliar do Expediente, respectivamente, da Secretaria da Câmara Municipal de Lorena, criados pela Resolução n.º 3, desta data, e percebendo os vencimentos que lhes competem em virtude da citada Resolução.

Câmara Municipal de Lorena, aos 5 de Janeiro de 1950.

a) Afrodísio de Mattos
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

a) José Magalhães
Secretário.

— . . . — . . . — . . . — . . . —
= Resolução n.º 3 =

5 - Janeiro - 1950.

Cria os cargos de Chefe e Auxiliar do Expediente da Secretaria da Câmara e dispõe sobre suas atribuições.

A Câmara Municipal de Lorena decreta a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Todo o expediente da Câmara será processado pela respectiva Secretaria, na forma da presente Resolução e dos regulamentos expedidos pelo Sr. Presidente.

Art. 2.º - Ficam criados, na Secretaria da Câmara Municipal os cargos de Chefe e Auxiliar do Expediente da Secretaria, com os vencimentos de Cr. \$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais, extensivos aos dois cargos.

§ único - Os vencimentos referidos neste artigo serão pagos a contar da data das admissões dos respectivos funcionários ou

seja, 5 de janeiro, de 1950.

Art. 3.º - Compete ao Chefe do Expediente da Secretaria:

a) - superintender todos os trabalhos de expediente, publicações, protocolo e arquivo da Secretaria da Câmara Municipal;

b) - promover o encaminhamento de todos os papéis sujeitos ao legislativo.

Art. 4.º - Ao Auxiliar do Expediente da Secretaria compete:

a) - substituir o Chefe do Expediente da Secretaria em seus impedimentos.

Art. 5.º - É da competência da Mesa da Câmara, por seu Presidente, o provimento dos cargos criados por esta Resolução, em caráter efetivo ou interino, mediante competente portaria.

Art. 6.º - A Mesa da Câmara regulamentará a presente Resolução.

Art. 7.º - Ficam extensivas aos funcionários da Secretaria da Câmara as disposições em vigor da Constituição e do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 8.º - As despesas para fazer face ao disposto no Art. 2.º, serão atendidas com o competente crédito a ser aberto, oportunamente, na forma da lei.

Art. 9.º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Afrodísio de Mattos
Presidente da Câmara

= Resolução n.º 4 =

A Mesa da Câmara Municipal de Porena faz saber que a Câmara decreta a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 55 do Regimento Interno desta Câmara, que passa a receber a redação seguinte: "Art. 55 - Nenhuma proposta, que acarrete despesa, será votada pela Câmara, sem que seja cumprido o artigo 81 da Lei Orgânica dos Municípios".

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porena, 2 de Fevereiro de 1950

a) Afrodísio de Mattos
Presidente

= Portaria n.º 3 =

Afrodísio de Mattos, Presidente da Câmara Municipal de Porena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

Exonerar, a pedido, dos cargos de Diretor e Auxiliar do Expediente da Câmara Municipal de Porena, respectivamente, os Srs. Uriel de Jesus e Rindolf Ferraz.

Nomear para exercer o cargo de Diretor do Expediente da Câmara Municipi-

pal de Lorena, o Sr. Irisis de Araújo.

Lorena, 6 de Março de 1950.

a) Afrodísio de Mattos
Presidente

= Portaria n.º 4 =

Afrodísio de Mattos, Presidente da Câmara Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar, a pedido, do cargo de Diretor do Expediente desta Câmara, o Sr. Irisis de Araújo;

Nomear, para o cargo acima citado, a Sra. Zenaide de Castro Rodrigues Silva.

Lorena, 10 de Agosto de 1950.

a) Afrodísio de Mattos
Presidente

= Portaria n.º 5 =

Afrodísio de Mattos, Presidente da Câmara Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar, a pedido, do cargo de contínuo desta Câmara, o Sr. Manoel Nunes da Silva.

Câmara Municipal de Lorena, 2 de Janeiro de 1951

a) Afrodísio de Mattos
Presidente

- lei n.º 55, de 25 de Novembro de 1950 =
Dispõe sobre abertura de crédito especial para despesas com desapropriação de uma faixa de terra para o serviço de abastecimento de água.

O Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com a desapropriação de uma faixa de terreno de dois metros de largura e em toda a extensão da atual rede de abastecimento de água da cidade de Lorena, na parte que atravessa o município de Guaratinguetá, neste Estado, representada na planta anexa que com esta faixa, devidamente rubricada, com a área aproximada de quatro mil metros quadrados (4.000m^2) e de propriedade do Sr. Joaquim Coelho Nunes e outros, por ser necessária às obras de abastecimento de água do 5.º Regimento de Infantaria, e reforço do serviço de água de Lorena, faixa de terrenos essa declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal n.º 28.865, de 14 de Novembro de 1950, publicado no Diário Oficial de 17 do mesmo mês, página 16.559.

Art. 2.º - É de natureza urgente a

expropriação para o efeito de imediata imissão de posse do imóvel em referência.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 25 de Novembro de 1950.

a) Braz Pereira de Olivas
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 25 de Novembro de 1950.

a) Domingos José Antunes
Secretário

= Lei n.º 56, de 25 de Novembro de 1950 =
Dispõe sobre suplementação de diversas verbas.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

	Cr\$
111/8.02.0 - Subsídio e Repres. Prefeito	
I - Subsídio	12.000,00
111/8.02.0 - Subsídio e Repres. Prefeito	
II - Representação	12.000,00
121/8.07.0 - Serv. Téc. Especializado - P. Fixo	4.800,00

121/8.09.0 - Serviços Diversos - Pessoal Fixo	10.366,60
121/8.09.2 - Material Permanente	10.000,00
121/8.09.3 - Material de Consumo	5.000,00
121/8.09.4 - Despesas Diversas - II - Telefone	1.000,00
121/8.13.0 - Exações e Fiscal. Financeira - P. Fixo	3.600,00
211/8.89.0 - Pessoal Fixo	3.600,00
211/8.89.1 - Pessoal Variável	3.000,00
211/8.89.3 - Material de Consumo	3.000,00
221/8.89.0 - Pessoal Fixo	17.800,00
221/8.89.1 - Pessoal Variável	6.000,00
221/8.89.2 - Material Permanente	15.000,00
221/8.89.3 - Material de Consumo	15.000,00
231/8.89.0 - Pessoal Fixo	3.600,00
241/8.85.1 - Pessoal Variável	7.000,00
241/8.85.2 - Material Permanente	5.000,00
241/8.85.3 - Material de Consumo	8.000,00
251/8.63.0 - Pessoal Fixo	3.600,00
251/8.63.1 - Pessoal Variável	7.400,00
251/8.63.2 - Material Permanente	10.000,00
251/8.63.4 - Despesas Diversas	1.400,00
261/8.81.1 - Pessoal Variável	8.000,00
261/8.81.3 - Material de Consumo	2.000,00
271/8.88.4 - Despesas Diversas	30.000,00
321/8.82.1 - Pessoal Variável	30.000,00
331/8.89.1 - Pessoal Variável	30.000,00
331/8.89.3 - Material de Consumo	5.000,00
351/8.81.4 - Despesas Diversas	150.000,00
431/8.33.0 - Pessoal Fixo	33.600,00
461/8.34.0 - Pessoal Fixo	3.600,00
931/8.99.4 - Despesas Diversas	6.633,40

Art. 2º - Fará face às despesas decorrentes do artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado até a presente data.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 25 de Novembro de 1950.

a) Braz Pereira de Olivas

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 25 de novembro de 1950.

a) Domingos José Antunes

Secretário

= Lei n.º 57, de 25 de Novembro de 1950 =

Dispõe sobre abertura de crédito especial para despesas com desapropriação de um terreno para construção de um Grupo Escolar.

O Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinada a fazer face às despesas com a desapropriação de um terreno de forma retangular, com a área de um mil e setecentos e cinqüenta e nove metros quadrados (1.759m²), que consta pertencer aos herdeiros de Maria Gonçalves Graça, confrontando na frente com a Estrada de Rodagem Rio-S. Paulo, com uma extensão de vinte e um metros (21ms.)

de um lado com terrenos da Prefeitura Municipal de Lorena, numa extensão de oitenta e três metros e oitenta centímetros (83,80m) e de outro lado e fundos com propriedade dos mesmos herdeiros, terreno esse necessário à construção de um Grupo Escolar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 25 de Novembro de 1950

a) Braz Pereira de Olivas
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 25 de Novembro de 1950.

a) Domingos José Antunes
Secretário

— ... —

= Lei n.º 58, de 25 de Novembro de 1950 =
Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir uma balança especial e uma serra elétrica para os serviços do Matadouro Municipal.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, para os serviços do Matadouro Municipal, uma balança especial e uma serra elétrica.

ras decorrentes da vinda de um quadro da
1ª Divisão Paulista.

Art. 2.º - Fara face às despesas decorren-
tes da abertura do presente crédito, o exces-
so de arrecadação já verificado na rubri-
ca "Taxa de Conservação de Calçamento".

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 25 de Novembro de 1950.

a) Braz Pereira de Olivas

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Se-
cretaria da Prefeitura Municipal, em 25
de novembro de 1950.

a) Domingos José Antunes

Secretário

= lei n° 60, de 27

- Orça a Receita e fixa a Despesa do Município
 Braz Pereira de Olivas, Prefeito Mu
 são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipi
 Caps
 Da Res

Art. 1º - A Receita Geral do Mun
 em R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos,
 com a legislação em vigor, obedecendo à sequ

Códigos		Título
Local	Geral	
10	0	§ 1º - Receita Ordinária
20	0	2 - Receita Tributária
30	0	a) - Impostos
40	0 11 1	Imposto Territorial
50	0	Imposto Territorial Urbano
51	0 11 1	Da Sede
60	0 12 1	Imposto Predial
70	0	Imposto Predial Urbano
71	0 12 1	Da Sede
80	0 17 3	Imposto Sobre Indústrias e
90	0	Profissões
100	0	Imposto Sobre Indústrias e Pro
101	0 17 3	Da Sede
110	0 18 3	Imposto de Licença
120	0	Imposto de Licença
121	0 18 3	Da Sede
130	0 27 3	Imposto Sobre Jogos e Diversões
140	0	Imposto Sobre Jogos e Diversões
141	0 27 3	Da Sede
160	8	Total de Impostos

de Novembro de 1950 =
 de Lorena, para o exercicio de 1951 -
 municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe

o al decreta e em promulgo a seguinte lei:

Titulo I

Orçãta Geral

o orçamento de Lorena, para o exercicio de 1951, é orçada
 em cruzeiros), e será arrecadada de conformidade
 com a seguinte classificação:

Receita		Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
Soma	Total		
74.000,00		74.000,00	
350.000,00		350.000,00	
380.000,00		380.000,00	
65.000,00		65.000,00	
20.000,00		20.000,00	
	889.000,00		

isões

Códigos		Titulo
Local	Geral	
170	9	b) - Taxas
180	1 11 2	Taxas Rodoviárias
190	1	Taxa de Conservação de
200	1	Estradas de Rodagem
201	1 11 2	Da Sede
260	1 21 4	Taxa de Expediente
270	1	Taxa de Expediente
271	1 21 4	Da Sede
280	1 23 4	Taxa de Fiscalização e Serviços
290	1	Diversos
300	1	Taxa de aferição de Pesos e
310	1	Medidas
311	1 23 4	Da Sede
330	1 24 1	Taxa de Limpeza Pública
340	1	Taxa de Remoção de Lixo
350	1	Domiciliar
351	1 24 1	Da Sede
380	1 25 1	Taxa de Viação
390	1	I - Taxa de Conservação de
400	1	Calçamento
401	1 25 1	Da Sede
410	1	II - Taxa de Execução de Calçamen
411	1 25 1	Da Sede
480	8	Total de Taxas
480	9	Total da Receita Tributária
490		B) - Receita Patrimonial
500	2 01 0	- Renda Imobiliária
510	2	I - Renda de Próprios Municipais
511	2 01 0	Da Sede

Receita		Receita Efetiva	mutações Patrimoniais
Soma	Total		
80.000,00		80.000,00	
1.500,00		1.500,00	
1.000,00		1.000,00	
12.000,00		12.000,00	
40.000,00		40.000,00	
150.000,00		150.000,00	
	284.500,00		
	1.173.500,00		
3.000,00		3.000,00	

Códigos		Titulo
Local	Geral	
520	2	II - Juros e Rendimentos
521	2 01 0	Da Sede
530	2 02 0	Renda de Capitais
540	2	Juros de Depósitos
541	2 02 0	Da Sede
550	9	Total da Receita Patrimonial
560	3	C - Receita Industrial
630	3 03 0	Serviços Urbanos
640	3	I - Taxas de Consumo de Água
641	3 03 0	Da Sede
650	3	II - Taxa de Ligação de Água
651	3 03 0	Da Sede
660	3	III - Taxa de Esgotos
661	3 03 0	Da Sede
770	9	Total da Receita Industrial
780	4	D - Receitas Diversas
790	4	Receita de Mercado, Feiras e
800	4	Matadouro
810	4	I - Receita de Feiras e Mercado
811	4 11 0	Da Sede
820	4	II - Receita do Matadouro
821	4 11 0	Da Sede
830	4 12 0	Receita de Cemitérios
840	4	Receita do Cemitério
841	4 12 0	Da Sede
850	4 13 0	Receita de Combustíveis e Lubrificante
860	4	- Quota parte prevista art. 15 n.º III - § 2.º - Const. 7
861	4 13 0	Da Sede

Receita		Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
Soma	Total		
100.000,00		100.000,00	
5.500,00		5.500,00	
	108.500,00		
480.000,00		480.000,00	
2.000,00		2.000,00	
180.000,00		180.000,00	
	662.000,00		
80.000,00		80.000,00	
80.000,00		80.000,00	
20.000,00		20.000,00	
30.000,00		30.000,00	

Códigos				Titulo
Local	Geral			
870	4	14	0	Impostos de Renda
880	4			Quota prevista art. 15-§ 4º da Const. Federal
881	4	14	0	Da Sede
890	4	15	0	Excesso da Arrecadação Estadual
900	4			Quota prevista no art. 20 da Const. Federal
901	4	15	0	Da Sede
910	9			Total das Receitas Diversas
				Total da Receita Ordinária
920	6			§ 2º - Receita Extraordinária
930	6	11	0	Alienação de Bens Patrimoniais
931	6	11	0	Da Sede
940	6	12	0	Cobrança da Dívida Ativa
941	6	12	0	Da Sede
950	6	21	0	Multas
951	6	21	0	Da Sede
970	6	23	0	Eventuais
971	6	23	0	Da Sede
980	9			Total da Receita Extraordinária
990	9			Total Geral

Capit

Da Despesa

Art. 2º - A Despesa Geral de 1951, é fixada em Cr\$ 2.500.000,00 (dois mil e quinhentos milhões), obedecendo à seguinte classificação

Receita		Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
Soma	Total		
220.000,00		220.000,00	
62.000,00		62.000,00	
	492.000,00		
	2.436.000,00		
15.000,00			15.000,00
40.000,00			40.000,00
4.000,00		4.000,00	
5.000,00		5.000,00	
	64.000,00		
	2.500.000,00	2.445.000,00	55.000,00

lo II

Geral

Município de Lorena, para o exercício de (milhões e quinhentos mil cruzeiros), e será a ação:

Códigos		Titulo
Local	Geral	
100		§ 1º - Administração Municipal
110		Poder Legislativo
111	8 00 1	Pessoal Variável
111	8 00 3	Material de Consumo
111	8 00 4	Despesas Diversas
120		Poder Executivo
121	8 02 0	Pessoal Fixo
130		Prefeitura
131		Distrito da Sede
131	8 07 0	Pessoal Fixo
131	8 09 0	Pessoal Fixo
131	8 09 2	Material Permanente
131	8 09 3	Material de Consumo
131	8 09 4	Despesas Diversas
131	8 13 0	Pessoal Fixo
200		§ 2º - Serviços Públicos Municipais
210		Matadouro
211		Distrito da Sede
211	8 89 0	Pessoal Fixo
211	8 89 1	Pessoal Variável
211	8 89 2	Material Permanente
211	8 89 3	Material de Consumo
220		Mercado
221		Distrito da Sede
221	8 89 0	Pessoal Fixo
221	8 89 1	Pessoal Variável
221	8 89 2	Material Permanente
221	8 89 3	Material de Consumo
230		Cemitério

Despesa		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Total da Verba	Total do Parágrafo		
6.000,00		6.000,00	
5.000,00		5.000,00	
8.000,00		8.000,00	
72.000,00		72.000,00	
21.600,00		21.600,00	
108.000,00		108.000,00	
6.000,00			6.000,00
10.000,00		10.000,00	
12.800,00		12.800,00	
18.000,00	267.400,00	18.000,00	
14.400,00		14.400,00	
48.000,00		48.000,00	
2.000,00			2.000,00
3.000,00		3.000,00	
33.600,00		33.600,00	
14.200,00		14.200,00	
5.000,00			5.000,00
3.000,00		3.000,00	

Códigos		Título
Local	Geral	
231		Distrito da Sede
231	8 89 0	Pessoal Fixo
231	8 89 1	Pessoal Variável
231	8 89 3	Material de Consumo
240		Empresa Pública
241		Distrito da Sede
241	8 85 1	Pessoal Variável
241	8 85 2	Material Permanente
241	8 85 3	Material de Consumo
250		Serviços Industriais
251		Distrito da Sede
		Serviços Urbanos
251	8 63 0	Pessoal Fixo
251	8 63 1	Pessoal Variável
251	8 63 2	Material Permanente
251	8 63 3	Material de Consumo
251	8 63 4	Despesas Diversas
260		Jardins Públicos
261		Distrito da Sede
261	8 81 1	Pessoal Variável
261	8 81 2	Material Permanente
261	8 81 3	Material de Consumo
270		Iluminação Pública
271		Distrito da Sede
271	8 88 4	Despesas Diversas
280		Serviços Diversos
281		Distrito da Sede
281	8 89 3	Material de Consumo
300		§ 3º - Obras e Melhoramentos Públicos

Despesa		Despesa Efetiva	mutações Patrimoniais
Total da Verba	Total do Parágrafo		
14.400,00		14.400,00	
16.000,00		16.000,00	
5.000,00		5.000,00	
60.000,00		60.000,00	
7.000,00			7.000,00
10.000,00		10.000,00	
24.000,00		24.000,00	
45.000,00		45.000,00	
20.000,00			20.000,00
5.000,00		5.000,00	
1.000,00		1.000,00	
72.000,00		72.000,00	
3.000,00			3.000,00
3.000,00		3.000,00	
80.000,00		80.000,00	
1.000,00	489.600,00	1.000,00	

Códigos		Titulo
Local	Geraral	
310		Conservação de Vias Públicas
311		Distrito da Sede
311	8 81 1	Pessoal Variável
311	8 81 2	Material Permanente
311	8 81 3	Material de Consumo
320		Conservação de Rodovias
321		Distrito da Sede
321	8 82 1	Pessoal Variável
321	8 82 2	Material Permanente
321	8 82 3	Material de Consumo
330		Reparações Diversas
331		Distrito da Sede
331	8 89 1	Pessoal Variável
331	8 89 2	Material Permanente
331	8 89 3	Material de Consumo
350		Construção de Hogradouros Públicos
351		Distrito da Sede
351	8 81 3	Material de Consumo
351	8 81 4	Despesas Diversas
360		Construção de Próprios Públicos
361		Distrito da Sede
361	8 87 2	Material Permanente
400		§ 4º- Serviços Públicos de Interesse
410		Comum com o Estado
420		Higiene
421		Distrito da Sede
421	8 48 4	Despesas Diversas
421	8 49 3	Material de Consumo
430		Escolas Municipais

f. v. 1 an 107

Despesa		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Total da Verba	Total do Parágrafo		
40.000,00		40.000,00	
2.000,00			2.000,00
30.000,00		30.000,00	
80.000,00		80.000,00	
15.000,00			15.000,00
50.000,00		50.000,00	
80.000,00		80.000,00	
2.000,00			2.000,00
5.000,00		5.000,00	
4.000,00		4.000,00	
178.800,00		178.800,00	
200.000,00	686.800,00		200.000,00
1.000,00		1.000,00	
200,00		200,00	

Códigos		Título
Local	Geral	
431		Distribuição da Sede
431	8 33 0	Pessoal Fixo
431	8 33 2	Material Permanente
431	8 33 3	Material de Consumo
431	8 33 4	Despesas Diversas
431	8 38 4	Despesas Diversas
440		Segurança Pública
442	8 28 4	Despesas Diversas
460		Órgãos Culturais
461	8 34 0	Pessoal Fixo
461	8 34 2	Material Permanente
461	8 34 3	Material de Consumo
500		§ 5º - Dívidas
510		Dívida Consolidada
511	8 73 4	Despesas Diversas
511	8 74 4	Despesas Diversas
520		Dívida Flutuante
521	8 76 4	Despesas Diversas
600		§ 6º - Auxílios e Subvenções
610		Assistência Pública
611	8 48 4	Despesas Diversas
620		Assistência Social
621	8 29 4	Despesas Diversas
630		Diversões Públicas
631	8 38 4	Despesas Diversas
700		§ 7º - Aposentadorias e Pensões
710		Pessoal Inativo

Despesa		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Total da Verba	Total do Parágrafo		
115.200,00		115.200,00	
16.780,00			16.780,00
8.000,00		8.000,00	
2.400,00		2.400,00	
146.780,00		146.780,00	
12.000,00		12.000,00	
13.200,00		13.200,00	
3.000,00			3.000,00
4.000,00	322.560,00	4.000,00	
107.339,70		107.339,70	
397.895,30		397.895,30	
120.000,00	625.235,00	120.000,00	
10.000,00		10.000,00	
23.490,00		23.490,00	
4.000,00	37.490,00	4.000,00	

Códigos		Titulo
Local	Geral	
711	8 90 0	Pessoal Fixo
720		Contribuição para Previdência
721	8 91 4	Despesas Diversas
800		§ 8º - Despesas Judiciais
810		Executivos Fiscais
811	8 13 4	Despesas Diversas
820		Outras Ações Judiciais
821	8 09 4	Despesas Diversas
900		§ 9º - Despesas Diversas
910		Indenizações e Restituições
911	8 92 4	Despesas Diversas
920		Seguros e Acidentes
921	8 94 4	Despesas Diversas
930		Eventuais
931	8 99 4	Despesas Diversas
100	9	Total Geral

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1951, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 27 de Novembro de 1950.

a) Braz Pereira de Azevedo
Prefeito M. R.

Registrada e publicada em 27 de Novembro de 1950.

a) Domingos José
Secretário

Despesa		Despesa	Mutações
Total da Verba	Total do Parágrafo	Efetiva	Patrimoniais
13.879,20		13.879,20	
32.000,00	45.879,20	32.000,00	
5.000,00		5.000,00	
2.500,00	7.500,00	2.500,00	
1.000,00		1.000,00	
4.000,00		4.000,00	
12.535,80	17.535,80	12.535,80	
	2.500.000,00	2.218.220,00	281.780,00

está em vigor no dia 1º de janeiro de novembro de 1950.

Olivas
Municipal
na Secretaria da Prefeitura Municipal,

Antunes

= Lei n.º 61, de 28 de Novembro de 1950 =
Considera de utilidade pública a "Casa do Sargento de S. Paulo, Sucursal de Lorena,

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É considerada de utilidade pública a "Casa do Sargento de S. Paulo, Sucursal de Lorena".

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P. M. de Lorena, 28 de Novembro de 1950.

2) Braz Pereira de Olivas
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 28 de Novembro de 1950.

2) Domingos José Antunes
Secretário

—... —... —... —... —

= Lei n.º 62, de 12 de Dezembro de 1950 =
Dispõe sobre abertura de concorrência pública para pavimentação do jardim da praça Dr. Arnolfo de Oliveira.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder, mediante concorrência

publica, a pavimentação do jardim da Praça Dr. Arnolfo Azevedo, com mosaico português ou outro tipo julgado conveniente.

Art. 2.º - O crédito necessário será aberto oportunamente, após a aprovação da respectiva concorrência.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 12 de Dezembro de 1950.

1) Braz Pereira de Olivas
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 12 de Dezembro de 1950.

2) Domingos José Antunes
Secretário

.....

= Lei n.º 63, de 12 de Dezembro de 1950.

- Dispõe sobre abertura de crédito especial

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para a confecção do "vitreaux" de N. S. da Piedade.

Art. 2.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas decorrentes do artigo

anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 12 de Dezembro de 1950.

a) Braz Pereira de Olivas
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 12 de Dezembro de 1950.

a) Domingos José Antunes
Secretário

— . . . — . . . — . . . — . . . —

= Lei n.º 64, de 18 de Dezembro de 1950 =
Dispõe sobre concessão de abono de Natal aos funcionários e trabalhadores da Prefeitura e abertura do respectivo crédito especial.

O Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido, no corrente exercício, um abono de Natal da importância de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta cruzeiros) a cada funcionário municipal e de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a cada trabalhador de turna, da Prefeitura.

Art. 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial,

da importância de Cr\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 18 de Dezembro de 1950.

a) Braz Pereira de Olivas
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 18 de Dezembro de 1950.

a) Domingos José Antunes
Secretário

— ... — ... — ... —

= Lei n.º 65, de 18 de Dezembro de 1950 =
Autoriza a Prefeitura Municipal a construir uma fonte luminosa no jardim da Praça Dr. Arnolfo Azevedo.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, mediante concorrência pública, uma fonte luminosa no jardim da Praça Dr. Arnolfo Azevedo.

Art. 2º - O crédito necessário será aberto oportunamente, após o julgamento da

respectiva concorrência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 18 de Dezembro de 1950.

a) Braz Pereira de Olivas

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 18 de Dezembro de 1950.

a) Domingos José Antunes

Secretário

= Lei nº 66, de 19 de Dezembro de 1950 =
Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair um empréstimo suplementar na Caixa Econômica Federal de São Paulo.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o município de Lorena autorizado a contrair com a Caixa Econômica Federal de São Paulo um empréstimo suplementar da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - O empréstimo vencerá os juros anuais de 9% (nove por cento) e será resgatado no prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 3º - Como garantia do empréstimo, a Prefeitura fará uma emissão de 2.000

uma mil apólices, ao portador, no valor nominal de Cr \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma com juros anuais correspondentes aos vencíveis pelo empréstimo, pagos semestralmente e autorizará a credora a receber do Tesouro Nacional, Delegacia Fiscal de S. Paulo, a quota que competir à Municipalidade do imposto de Renda, a ser distribuído pela União, dando procuração bastante para esse fim.

Art. 4.º - As apólices de que trata o artigo anterior serão caucionadas na Caixa Econômica Federal de S. Paulo.

Art. 5.º - Verificando-se a falta de pagamento de qualquer semestralidade, poderá a Caixa Econômica Federal de São Paulo vender o número de apólices à cobertura das quotas não pagas e outras despesas correlatas.

Art. 6.º - Os orçamentos municipais vindouros consignarão obrigatoriamente a verba necessária ao serviço de resgate do empréstimo e pagamento dos juros.

Art. 7.º - O produto do empréstimo de que trata a presente lei será destinado à conclusão do serviço de água da cidade.

Art. 8.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 19 de Dezembro de 1950.

1) Braz Pereira de Oliveira - Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 19 de Dezembro de 1950.

2) Domingos José Antunes - Secretário

= Lei n.º 67, de 19 de Dezembro de 1950 =

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr \$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros), destinado ao pagamento da desapropriação, por utilidade pública, de uma faixa de terreno, sita à Rua Tenente Luna, nesta cidade, destinada a corrigir o alinhamento da referida rua.

Parágrafo único - Fará face às despesas da presente lei, o excesso de arrecadação já verificado.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 19 de Dezembro de 1950.

a) Braz Pereira de Olivas

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 19 de Dezembro de 1950.

a) Domingos José Antunes

Secretário

.....
.....
.....
.....
.....